

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11

PROCESSO CPL Nº 804/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 29 de julho de 2011.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Integram este Edital:

- | | | |
|--------------|------------|---|
| Anexo | I | Recibo de Retirada de Edital pela Internet |
| Anexo | II | Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação |
| Anexo | III | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo | IV | Especificações Técnicas |
| Anexo | V | Planilha Orçamentária Estimativa e Quantitativa |
| Anexo | VI | Modelo de Carta Proposta Comercial |
| Anexo | VII | Minuta do Contrato |

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Implantação e Manutenção de Semáforos, no Município de Sorocaba/SP, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

1.1.1 O início dos serviços será determinado por meio de Ordem de Serviços emitida oportunamente pela **URBES**.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

d) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

e) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1** alíneas "a" até "d" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11
PROCESSO CPL Nº 804/11
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11
PROCESSO CPL Nº 804/11
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VI**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

4.2.2 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

4.2.3 Indicação da pessoa legalmente credenciada a contratar com a **URBES**, mencionando, nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, CPF e RG;

4.2.4 Indicação de preposto idôneo, com anuência expressa do mesmo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o qual

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame, sendo que deverá ser o mesmo profissional constante no **item 5.1 do Anexo VII** – Minuta do Contrato;

4.2.5 Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do proponente, para pagamento.

4.2.6 No caso de **ME** e/ou **EPP** que teve sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal do proponente ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

4.2.7 Declaração que tem ciência e submissão às condições deste Edital e das Leis nº 8666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 14.576/05 que regem a presente licitação.

4.2.8 Declaração que têm ciência que na data da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação das exigências dos subitens 3.1.1 e 3.2.1, ambos do Anexo IV deste edital.

4.2.9 Declaração que têm ciência que deverá apresentar comprovação de instalação do escritório conforme **item 2.2 do Anexo VII** deste edital.

4.2.10 Indicação do tipo de garantia que será apresentado na Contratação, de acordo com o **item 3.1 do anexo VII** deste Edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta;

b) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente.

b.1) Sendo de maior relevância, a execução de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de instalações elétricas.

c) No caso de atestado em nome do responsável técnico, a proponente deverá comprovar o vínculo empregatício do (s) profissional (ais) relacionado (s) nesta alínea que será feita mediante apresentação da ficha de registro de empregado, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

c.1) Quando se tratar de sócios da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que se fará através de Certidão de **Quitação de Tributos Federais** e de Certidão Negativa quanto à **Dívida Ativa da União**, da sede do licitante, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (emitido pelo posto da fazenda estadual)** e **Municipal (Valores Mobiliários)** do domicílio do licitante, na forma de Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

f) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

5.1.3.1 As certidões solicitadas nas alíneas “c”, “d” e “e” poderão ser positivas com efeito de negativas.

5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (último exercício exigido por lei); devidamente registrados, na Junta Comercial do Estado (JCE) ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ), acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, na forma da lei. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1.) No caso de **ME** e/ou **EPP** que optar pelo regime diferenciado concedido pela Lei nº 9317/93 e Decreto nº 6204/07, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de não obrigatoriedade da apresentação dos documentos dispostos na alínea “b” desde edital.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices;

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – ILG = $AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 ELP = Exigível a Longo Prazo

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

f) Declaração de que não tem impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição, na data de entrega do envelope da documentação constante neste edital.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

5.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

6.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** entre os lances.

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.18- Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VI**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” 3331-5001 ou e-mail licitacoes@urbes.com.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 horas;

7.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

8.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato, a documentação que se comprometeu a apresentar na declaração constante no item 4.2.8 do edital, referente comprovação da qualificação e habilitação dos funcionários, sob pena de aplicação de penalidade prevista no **item 9.1** deste instrumento.

8.2.2 A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1** deste Pregão Presencial.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.5- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 - SANÇÕES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte FUMTRAN – Programa 8001, Ação 2532.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br

11.3- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, **findo o qual serão inutilizados**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

11.6 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Lucimara pelo telefone (0XX15) 3331-5000.

Sorocaba, 15 de julho de 2011.

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli
Pregoeira

Claudia Ap. Ferreira Soares
Equipe de Apoio

Ubiratan Rocha Grosso
Equipe de Apoio

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11

PROCESSO CPL Nº 804/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br, c/c licitacao2@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2011

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br, c/c licitacao2@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11

PROCESSO CPL Nº 804/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia.....,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11**, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11

PROCESSO CPL Nº 804/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO – III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Nº/11, realizado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11

PROCESSO CPL Nº 804/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser executados pela empresa vencedora especificamente para a execução das atividades adiante expostas, utilizando-se de profissionais com dedicação parcial e/ou não parcial que executem, por meio de equipamentos próprios, as funções de coordenação, supervisão, implantação, manutenção preventiva e corretiva de controladores semafóricos e demais componentes do conjunto semafórico na malha viária.

Os serviços serão desenvolvidos por equipes de trabalho que deverão estar aptas a prestar atendimento nos horários estabelecidos, inclusive em regime de plantão, conforme Tabela Resumo Recursos Humanos. O trabalho deverá ser programado em esquema de rodízio de funcionários, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Todos os equipamentos/material, controladores, módulos necessários para realização da manutenção e/ou instalação, e os demais itens pertencentes à **URBES**, serão retirados do almoxarifado mediante protocolo, devendo ser de uso exclusivo para manutenção do sistema de tráfego de Sorocaba.

Os recursos de pessoal para a prestação de serviço encontram-se definido, basicamente, no quadro a seguir. Cada uma das atividades pertinentes encontra-se pormenorizadas a seguir neste Termo de Referência.

A cidade atualmente conta com 174 controladores de tráfego que atuam sobre 225 interseções e 8 passagens em nível com as linhas do sistema ferroviário, com possibilidade de crescimento de 5% ao ano.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TABELA RESUMO RECURSOS HUMANOS (semanal)		
Necessidades Mínimas	Horário	Principais Atividades
<u>Coordenador</u> 1 Profissional (Técnico)	08 até 17h (Seg. à Sexta, exceto feriado)	- Responsável direto pela empresa para supervisão dos serviços - Coordenar equipes envolvidas diretamente com o serviço - Elaboração de relatórios diários e mensais - Disponibilidade para reuniões sobre andamento e aprimoramento dos serviços.
<u>Equipe Controlador</u> 1 Profissional (por turno) Técnico	07 até 23h (segunda à sábado, exceto feriados)*	- Manutenção preventiva (controlador) - Manutenção corretiva (controlador) - Manutenção emergência (controlador) - Inserir programação semafórica nos controladores, fornecida pela URBES - Registrar planilhas de ocorrências
<u>Equipe Infraestrutura</u> 2 Profissionais (por turno) Eletricista e Auxiliar	07 até 23h (segunda à sábado, exceto feriados)*	- Manutenção preventiva (Infraestrutura) - Manutenção corretiva (Infraestrutura) - Manutenção emergência (Infraestrutura) - Implantação de novos cruzamentos - Registrar Planilhas de ocorrências

* Em casos excepcionais e emergenciais as equipes Controlador e Infraestrutura poderão ser acionados fora dos horários estabelecidos na tabela acima para solução de problemas técnicos, mantendo disponível em regime de plantão, todos os equipamentos, veículos e demais itens necessários para execução dos serviços.

2. DO COORDENADOR

Profissional com formação mínima de nível médio e experiência em coordenações de equipes que deverá ser responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos, prestar consultoria, fornecer pareceres para implantação de novos semáforos ou adequação dos existentes, manter-se atualizado nas novas tecnologias semafóricas do mercado, promover em conjunto com os técnicos da Contratada e da URBES, a implantação, alteração e manutenção da programação dos controladores e do sistema semafórico como um todo, supervisionar os serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva promovendo estudos visando orientar a URBES sob intervenções necessárias, promover apoio técnico para desenvolvimento de projetos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3. DAS EQUIPES

3.1 EQUIPE DO CONTROLADOR

Equipe responsável pela manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos controladores de semáforo.

3.1.1 Pessoal

01 Técnico Eletrotécnico que deverá apresentar certificado de conclusão de curso de nível médio na área de eletrotécnica, registrado no CREA/SP. Deve ter habilitação de motocicleta.

3.1.2 Veículo

01 (uma) motocicleta com no mínimo 125 cilindradas, 0km, com bagageiro tipo baú para transporte de placas eletrônicas e módulos dos controladores, suporte para escada articulada e equipada com sinalizador visual giratório.

3.1.3 Equipamentos e Materiais

01 (uma) escada articulada com altura de no mínimo 3,50m.
Equipamentos e Materiais necessários para o desempenho de suas funções, equipamentos de uso para motociclistas incluindo todos os EPI's e EPC's necessários e obrigatórios.

3.1.4 Dos Serviços

a) Manutenção Preventiva

- Limpeza interna do controlador;
- Reaperto das borneiras;
- Refazer emendas dos cabos;
- Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- Verificação dos Laços Detectores;
- Verificação das Botoeiras;
- Verificação das Passagens em nível;
- Redes de Comunicação;
- Verificação das condições de aterramento.

b) Manutenção Corretiva

- Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;
- Troca de módulos que não configurem emergência;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Troca de controlador;
- Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas.
- Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;
- Troca de botoeira;
- Troca de Lâmpada (pedestres ou com altura compatível);
- Troca de Conversores de sinal (central) e repetidor de Sinal (campo).

c) Manutenção Emergência

- Troca de módulos;
- Troca de Controlador;
- Troca de Lâmpada (pedestres ou com altura compatível);
- Revisão dos cabos de alimentação;
- Inserir programação
- Restabelecer o funcionamento normal do cruzamento.

3.2 EQUIPE INFRAESTRUTURA

Equipe responsável pela manutenção preventiva, corretiva, emergencial e implantação dos conjuntos semaforicos, exceto os serviços descritos em “Equipe Controlador”.

3.2.1 Pessoal

01 Eletricista que é o responsável pela equipe. Sua atribuição principal é efetuar a recuperação operacional dos equipamentos de sinalização semaforica. Deve estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semaforica de trânsito, ter conhecimento de eletricidade suficiente para permitir desempenhar a contento, todas as atribuições citadas, e estar habilitado a fazer ligações em redes elétricas. Este deverá apresentar Certificado de Conclusão de ensino médio e em Eletrotécnica ou Eletrônica. Deverá ter habilitação compatível para dirigir e operar o veículo/equipamento relacionado no item 3.2.2., deste anexo.

01 Eletricista Auxiliar que atua conjuntamente com o Eletricista para o restabelecimento do sistema de sinalização semaforica. Deve ter conhecimentos de eletricidade para desempenhar adequada e eficientemente todas as suas atribuições, e estar habilitado para fazer ligações em redes elétricas. É responsável pela condução do veículo e execução de sinalização de segurança no local da manutenção e pela operação do sistema de comunicação de dados e voz. Este deverá apresentar Certificado de Conclusão de ensino fundamental com habilitação compatível ao veículo utilizado para execução dos serviços, conforme item 3.2.2., deste anexo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.2.2 Veículo

1 (um) veículo de transporte de carga com capacidade entre 2 e 4 toneladas de carga, do tipo VW Worker 8.120 ou similar, com idade máxima de 3 (três) anos, equipado com cestos de acionamento hidráulico com alcance de 7 (sete) metros em relação ao solo, com 2 (dois) equipamentos de sinalização visual giratório, instalado adequadamente para sinalização de segurança e compartimento na carroceria para acondicionar adequadamente materiais sobressalentes.

3.2.3 Equipamentos e Materiais

Equipamentos e Materiais necessários para o desempenho de suas funções, equipamentos de uso para os seus funcionários, incluindo todos os EPI's e EPC's necessários e obrigatórios.

3.2.4 Serviços

a) Manutenção preventiva

- Redes de comunicação semafórica;
- Cabos de energização do controlador e dos grupos focais;
- Grupos Focais:
 - Lentes;
 - Anteparo;
 - Borrachas de vedação;
 - Suportes, Parafusos, Braçadeiras e Bielas;
 - Conectores Múltiplos para Condutor Elétrico.
- Implantação:
 - Colunas;
 - Caixas de passagem;
 - Grupos focais inclusive montagem;
 - Controlador;
 - Cabos de Energia;
 - Cabos de Sincronismo;
 - Dutos Subterrâneos (da caixa de passagem à coluna)
 - Adequação de posicionamento de controladores;
 - Refazer emendas de cabos de energia e de sincronismo.

d) Manutenção Corretiva

- Troca de Lâmpada;
- Re-Implantação
 - Colunas;
 - Caixas de passagem;
 - Grupos focais inclusive montagem;
 - Controlador;
 - Cabos de Energia;
 - Cabos de Sincronismo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Dutos Subterrâneos (da caixa de passagem à coluna)
- Passagem de cabos de energia;
- Passagem de cabos de sincronismo;
- Emendas em cabos de sincronismo e de energia;

e) Manutenção Emergência

Caso seja acionado pela “Equipe de Controlador”, a “Equipe de Infraestrutura” deverá realizar os seguintes serviços:

- Troca de Lâmpada (em caso de amarelo piscante);
- Revisão e troca, se necessário, dos cabos de alimentação;
- Revisão e troca, se necessário, dos grupos focais;
- Restabelecer o funcionamento normal do cruzamento.
- Remoção de colunas e braços projetados em casos de abalroamento, onde há riscos de quedas ou que ofereça riscos a condutores e pedestres;
- Re-implantação (quando configurar emergência)
 - Colunas;
 - Caixas de passagem;
 - Grupos focais inclusive montagem;
 - Controlador;
 - Cabos de Energia;
 - Cabos de Sincronismo;

f) Implantações de novos cruzamentos

- Colunas;
- Caixas de passagem;
- Grupos focais, inclusive montagem;
- Controlador;
- Cabos de Energia;
- Cabos de Sincronismo;
- Dutos Subterrâneos.

4. DO SISTEMA ATUAL INSTALADO

O Sistema de controle semaforico do município de Sorocaba, alvo principal dos serviços a ser prestados descritos neste Termo de Referência são:

- a) 225 Interseções controladas;
- b) 174 Controladores Tesc modelo Flexcon III;
- c) 8 de passagem em nível com linha férrea;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11

PROCESSO CPL Nº 804/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-ESTIMATIVA E QUANTITATIVA

Item	Discriminação das Equipes	Unid	Quant. Estim.	Vlr. Mensal		Anual Total Estim.
				Unit. Aprox.	Total Estim.	
1	Coordenador					
1.1	Hora Normal Diurna	H	220	46,00	10.120,00	121.440,00
1.2	Hora Extra Diurna	H	50*	47,00	2.350,00	28.200,00
1.3	Hora Extra Noturna	H	50*	57,00	2.850,00	34.200,00
2	Equipe Controlador					
2.1	Hora Normal Diurna	H	384	42,00	16.128,00	193.536,00
2.2	Hora Extra Diurna	H	50*	45,00	2.250,00	27.000,00
2.3	Hora Extra Noturna	H	50*	50,00	2.500,00	30.000,00
3	Equipe Infraestrutura					
3.1	Hora Normal Diurna	H	384	78,00	29.952,00	359.424,00
3.2	Hora Extra Diurna	H	50*	81,00	4.050,00	48.600,00
3.3	Hora Extra Noturna	H	50*	96,00	4.800,00	57.600,00
Total					75.000,00	900.000,00

Obs:

- * A quantidade de horas extras são estimadas, podendo no decorrer da execução do contrato serem realizadas mais ou menos horas extras;
- Lembramos que a cobrança será das horas efetivamente realizadas;
- Itens nº 02 e 03, as horas são totalizadas por equipe e não por pessoas;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

(Papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11

PROCESSO CPL Nº 804/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) n. _____,
estabelecida _____ no
endereço: _____

E-mail: _____ tel: (____) _____, para
Prestação de Serviços para Implantação e Manutenção de Semáforos, no
Município de Sorocaba/SP, para os devidos fins de direitos no valor estimado
total da proposta é de: R\$._____ (_____), composto da
seguinte forma:

Item	Discriminação das Equipes	Unid	Quant. Estim.	Vlr. Mensal		Anual Total R\$
				Unit. Aprox. R\$	Total R\$	
1	Coordenador					
1.1	Hora Normal Diurna	H	220			
1.2	Hora Extra Diurna	H	50			
1.3	Hora Extra Noturna	H	50			
2	Equipe Controlador					
2.1	Hora Normal Diurna	H	384			
2.2	Hora Extra Diurna	h	50			
2.3	Hora Extra Noturna	h	50			
3	Equipe Infraestrutura					
3.1	Hora Normal Diurna	h	384			
3.2	Hora Extra Diurna	h	50			
3.3	Hora Extra Noturna	h	50			
Total						

O preço proposto é líquido, livre de impostos, estando incluso no mesmo todo material, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais (previdenciários, securitários e tributários) bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/11

PROCESSO CPL Nº 804/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO... /11

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 14.335, de 04 de Janeiro de 2.005, doravante denominada **URBES** e , com sede na cidade de , na rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº..... , neste ato representada por..... , portador do RG nº , inscrito no CPF do MF sob nº..... , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços para Implantação e Manutenção de Semáforos, no Município de Sorocaba/SP, conforme descrição dos Anexos deste Contrato.

1.1.1 O início dos serviços será determinado por meio de Ordem de Serviços emitida oportunamente pela **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.1.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da primeira Ordem de Serviços;

2.1.2 O prazo de execução das Ordens de Serviços será definido em cada uma, conforme a necessidade do setor, devendo ser contado a partir do recebimento da mesma.

2.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de instalação de unidade estruturada para atender ao objeto deste contrato, dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do marco zero de Sorocaba, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste contrato e para o período de vigência contratual, sem prejuízo do início dos trabalhos, sob pena de aplicação de penalidade prevista no **item 7.1.5** de contrato.

2.3 A CONTRATADA deverá atender, tanto pela Equipe Controlador quanto pela Equipe Infraestrutura, o chamado de Manutenção de Emergência no prazo máximo de 45 minutos após a solicitação feita pela **URBES** nos horários estabelecidos na Tabela Resumo Recursos Humanos, constante no **item nº 1** do Anexo IV deste contrato, sob pena de aplicação de penalidade prevista no **item 7.1.2** deste contrato.

2.4 No caso de atrasos, ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** deverá notificar a **URBES** antecipadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no **item 7.1.4** deste contrato.

3.2 A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

3.3 Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia proporcionalmente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do referido termo

3.4 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, constante no **item 6.3** deste contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.5 Será condição para prorrogação/aditamento do presente contrato a prestação de nova garantia, pela **CONTRATADA**, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A **URBES**, pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor estimado de R\$ (.....), pela quantidade estimada de 1772 (um mil, setecentos e setenta e duas) horas, conforme **Anexo V** deste contrato.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de Nota Fiscal ELETRÔNICA/Fatura e o relatório dos serviços executados, as quais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, com vencimento para o 5º dia útil da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo constar no corpo da mesma o número do processo **CPL nº 804/11**.

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: engenharia.transito@urbes.com.br e licitacoes@urbes.com.br.

4.2.2 O valor do pagamento será realizado pelas horas efetivamente realizadas.

4.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

4.4 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido;

4.5 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

4.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido;

4.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior a competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referente aos recolhimentos dos encargos sociais (**INSS, FGTS, GFIP/Re e folha de pagamento**), instituídos por lei, em caso inobservância do presente item o pagamento ficará retido.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.8 O valor poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC/FIPE após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá dispor em período integral de profissional de mínimo nível técnico com experiência na área do controle semafórico que deve ser responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos, prestar consultoria, fornecer pareceres para implantação de novos semáforos ou adequação dos existentes, manter-se atualizado nas novas tecnologias semafóricas do mercado, promover em conjunto com os técnicos da **CONTRATADA** implantação, alteração e manutenção da programação dos controladores e do sistema semafórico como um todo, supervisionar os serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva promovendo estudos visando orientar a **URBES** sob intervenções necessárias, promover apoio técnico para desenvolvimento de projetos semafóricos em conformidade com este contrato.

5.2 Os serviços serão executadas sob a fiscalização da **URBES**, devendo os mesmos obedecerem rigorosamente às especificações técnicas, bem como a proposta vencedora;

5.3 A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para o perfeito controle da execução dos serviços.

5.4 A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços, dispositivos de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se-á pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos;

5.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venham a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.6 A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes no Manual de segurança e Medicina do trabalho que está exposto no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br).

5.7 A revisão do preço contratado, decorrente de reajuste salarial da categoria, só será efetivada se requerida formalmente pela **CONTRATADA**, a quem caberá comprovar tal necessidade através de acordo, convenção ou dissídio coletivo e planilha de custos discriminadas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.7.1 A **CONTRATADA** terá 30 dias, após o dissídio ou convenção, para solicitar a repactuação de preços retroativo à data da convenção, após será considerado a data da solicitação.

5.7.2 Para solicitação de reajuste a **CONTRATADA** deverá apresentar a planilha de custo que compõe o preço apresentado pela mesma por ocasião da licitação, para análise da solicitação.

5.8 Fornecer a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, sendo considerada neste particular como a única empregadora.

5.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.10 Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas;

5.11 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.12 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da multa disposta no item **7.1.6**.

5.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **URBES**, sempre que solicitado os seguintes documentos, que conforme o caso consistirão de: PCMSO(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Relatório Anual de PCMSO, com respectiva cópia de ASO(Atestados de Saúde Ocupacional), PCMAT (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) para empresas com mais de 20(vinte) Funcionários; PPRA (programa de Prevenção de Riscos Ambientais) para empresas com menos de 20(vinte) funcionários; APR (Análise Preliminar de Riscos) dos trabalhos a serem executados; Certificado de Curso de "NR 10" para funcionários que trabalharão ou terão contato com eletricidade. O não cumprimento de tal obrigação ensejará a aplicação da multa disposta no item **7.1.6**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.14 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide após reconhecido o direito do reclamante em sentença proferida em primeira instância na Justiça do Trabalho, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.15 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório de presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.16 Relatar à **URBES**, por escrito, toda e qualquer irregularidade atípicas a prestação dos serviços;

5.17 Comunicar à **URBES**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Contrato.

5.18 A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previsto na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela **URBES**.

5.19 A **CONTRATADA** deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir a segurança das pessoas, se responsabilizando por eventuais danos causados.

5.20 Proporcionar à Fiscalização da **URBES**, livre acesso aos serviços;

5.21 Admitir, manter e dirigir, sob sua responsabilidade pessoal adequado, suficiente e capacitado em todos os níveis profissionais exigidos pelo trabalho, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, de higiene do trabalho, administrativa, civil, tributária e de segurança;

5.22 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

5.23 A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do controle semaforico.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.24 Os projetos serão desenvolvidos pela **URBES**, porém cabe à **CONTRATADA** prestar apoio técnico consultivo nos projetos, de acordo com as previsões de novas implantações apontadas pela **URBES** ou decorrente de estudos em locais que atualmente não contam com esse tipo de controle e os estudos de tráfego indicarem a necessidade. Os locais a serem estudados serão discutidos em conjunto com o pessoal técnico da **URBES**.

5.25 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

5.26 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

5.27 Os Arquivos digitais das programações atualizadas deverão ser mantidos junto à **CONTRATADA** e fornecidos à **URBES** de tal forma a permitir a consulta atualizada dos dados de programação do controle semafórico.

5.28 Obedecer as especificações do Anexo IV deste contrato em sua integralidade.

5.29 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar aos locais de trabalho;

5.30 Atender de imediato as solicitações da **URBES** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.31 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

5.32 Todo equipamento destinado ao controle semafórico, bem como a Central de Controle Operacional (CCO) estará à disposição dos técnicos da **CONTRATADA**, para utilização conforme detecção de problemas no sistema. O técnico poderá propor ajustes no sistema empregado ou a implantação de novos dispositivos que possam auxiliar ou modernizar o controle semafórico sendo encaminhado a **URBES** para análise de viabilidade.

5.33 Caberá a **CONTRATADA** a implantação dos planos semafóricos e seu ajuste em campo, trabalhos estes, que serão executados de forma distribuída no tempo de acordo com os estudos que forem sendo realizados.

5.34 A **CONTRATADA** deverá executar as revisões das programações semafóricas nos locais com controle semafórico de acordo com uma programação pré-determinada que possibilite a revisão das programações, conforme necessidade e determinação da **URBES**, uma vez ao ano em todas as

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

interseções com controle semafórico, bem como, por solicitação da **URBES** em casos especiais. Os dados de contagens veiculares classificados serão fornecidos pela **URBES** e deverão ser alvo de reuniões para planejamento das ações conjuntas entre a **URBES** e **CONTRATADA**.

5.35 A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção corretiva nos controladores de tráfego instalados em campo e em operação na malha viária da cidade.

5.36 A **CONTRATADA** deverá manter estatísticas de manutenção corretiva contendo datas e periodicidade e tipo de problemas ocorridos, cruzando os dados com as informações da **URBES** sobre o tipo de problema ocorrido de tal maneira a propiciar a elaboração de relatório mensal com a finalidade de estabelecimento dos tempos médios entre falhas nos controladores, cujas informações deverão ser levadas em conta na programação das manutenções preventivas.

5.37 Está incluso nesta manutenção a troca de lâmpadas do foco repetidor e de pedestre em casos emergenciais que cause danos ao sistema, o material deverá ser fornecido pela **URBES**, se constatado uma constante queima de lâmpadas nesses dispositivos, devem ser comunicadas imediatamente a **URBES**.

5.38 Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos e veículos exclusivos e necessários à execução deste contrato, devidamente caracterizados conforme padrão a ser fornecido pela **URBES** e sinalizados com luzes amarelas intermitentes, utilizando-os somente para o deslocamento dos técnicos na execução dos serviços de assistência a este contrato. Sendo que as despesas com seguro, combustível e manutenção dos veículos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.39 A **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório mensal, apontando todas as interferências e defeitos ocorridos em cada um dos equipamentos, com filtro de análise estatística e avaliação gerencial.

5.40 A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à **URBES**, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

5.41 A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros ou seus funcionários.

5.42 Toda e qualquer visita que for realizada para execução de serviços de assistência técnica preventiva, corretiva, programação, instalação, retirada de equipamentos etc., deverão ser repassadas à central de controle da **URBES** e registradas pelos técnicos da **CONTRATADA** em relatórios, onde constarão

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

todas e quaisquer irregularidades existentes no sistema e deverão ser assinados pelos técnicos de cada turno e o coordenador da **CONTRATADA**.

5.43 Toda a manutenção, instalação, implantação a que trata este contrato será feita exclusivamente pela empresa **CONTRATADA**, ficando vedada qualquer interferência de terceiros.

5.44 Para os novos cruzamentos que vierem a ser instalados respeitados os prazos de garantia, serão incorporados a este contrato por escrito, constando o local e data da instalação e a assistência técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

6.2 Fornecer todo material e peças necessários para realização dos serviços, como módulos, placas, lâmpada, etc...

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais e Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.

6.5 A **URBES** designa o senhor Sérgio Rodrigues, Gerente de Engenharia de Tráfego, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência, a qual poderá ser publicada;

7.1.2 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por hora de atraso na execução dos chamados feitos pela Central de Controle Operacional para manutenção emergencial, até o limite de 10 (dez) horas;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.1.3 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor mensal, por dia de serviço não executado, sem prejuízo de desconto da referidas horas no pagamento, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.4 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, conforme **item 3.1** deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na comprovação de implantação de estabelecimento no município de Sorocaba, de acordo com **item 2.2** deste contrato, e/ou da apresentação da documentação prevista no Anexo IV deste contrato, de acordo com **item 2.3** deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.6 Decorridos os prazos previstos nos **itens 7.1.2** até **7.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor total do mesmo.

7.2 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.4 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.2. Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

8.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A rescisão dar-se-á, também, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público.

8.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

8.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

8.7 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

8.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da Fonte 3.400001 - FUMTRAN – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, através de Nota de Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº. 004/11, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 804/11.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$(.....).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2011.

Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:
